

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Serviço de Inspeção Municipal

PORTARIA Nº 02/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO OFICIAL MENSAL DOS DADOS REFERENTES À RECEPÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA, À PRODUÇÃO, À OCORRÊNCIA DE DOENÇAS – DADOS NOSOGRÁFICOS (QUANDO APLICÁVEL) E À COMERCIALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CANTAGALO.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso III, da **Lei Municipal 1.497/2019** que determina que o Serviço de Inspeção Municipal deve manter disponível os registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o artigo 11, da **Lei Municipal 1.497/2019**, que trata da obrigatoriedade dos estabelecimentos registrados no SIM em apresentar a relação de seus fornecedores de matérias-primas;

CONSIDERANDO a necessidade da identificação de origem das matérias-primas e dos estabelecimentos de destino dos produtos para garantir a rastreabilidade dos mesmos, incluindo ações de recolhimento (“recall”), conforme descrito no artigo 247, do **Decreto Municipal 3.412/2019**;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Serviço de Inspeção Municipal

RESOLVE:

DETERMINAR, por meio desta Portaria, a obrigatoriedade do envio oficial mensal dos dados referentes à recepção de matéria-prima, à produção, à ocorrência de doenças – dados nosográficos (quando aplicável) e à comercialização dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 1º - As informações referentes à recepção de matéria-prima, à produção, aos dados nosográficos (quando aplicável) e à comercialização, deverão ser encaminhados mensalmente ao Serviço de Inspeção Municipal, em até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único: As informações mínimas que mensalmente deverão ser enviadas, tratam-se de:

- I- Dados de matéria-prima: volumes de matérias-primas adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, identificando-se as empresas fornecedoras e, caso sejam produtos de origem animal, o registro em Serviço de Inspeção Oficial;
- II- Dados de produção: volumes de produção com sua(s) respectiva(s) unidade (s) de medida, especificadas por produto registrado;
- III- Dados nosográficos: registros das ocorrências de doenças nas inspeções ante e post mortem que resultaram em condenações, baseando-se no Decreto Municipal 3.412/2019 e, em casos não descritos no referido documento, as normas oficiais serão utilizadas como referência.
- IV- Dados de comercialização: volume(s) comercializado(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, detalhando-se o produto comercializado e as informações de identificação das empresas compradoras.

Art. 2º- Os estabelecimentos registrados no SIM ficam autorizados a enviar as informações solicitadas por esta Portaria acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Serviço de Inspeção Municipal

Art. 3º- Os estabelecimentos registrados deverão entregar as informações solicitadas por esta Portaria na sede do Serviço de Inspeção Municipal ou enviá-las eletronicamente digitalizadas e devidamente assinadas.

Art. 4º- Para garantir o controle de qualidade dos produtos, as informações solicitadas nesta Portaria deverão estar contidas nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos (PAC 7 - Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem) e PAC 12 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos "Recall"), conforme **Portaria Municipal 01/2020**.

Art. 5º- O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 26 de junho de 2020.

RONALDO EYER ESPÍNDOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO